



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

Objeto: Aquisição de uma Caminhonete Cabine Dupla, Automática, Tração 4 x 4, 4 Portas, Motor Diesel, Cor Branca, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná. Descrição detalhada do objeto conforme termo de referencia, o qual é parte integrante do edital.

Tipo: Menor Preço Global

Abertura dia **29 de abril de 2015, às 9:00 horas** no seguinte endereço:

Os envelopes deverão ser entregues no setor de protocolo da Câmara Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, centro, Município de Cruz Machado-Estado do Paraná.

A cópia do edital completo encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima citado das 08:00hmin às 12:00hmin e das 13:00 às 17:00hmin de segunda a sexta-feira e junto ao site do Legislativo Municipal: <http://www.camaraacruzmachado.pr.gov.br/>, mediante cadastro prévio dos interessados em participar.

Cruz Machado, 10 de abril de 2015.

Obs. A pessoa designada para retirar o Edital junto a sede do Poder Legislativo de Cruz Machado-PR, deverá se apresentar com a sua documentação, e ainda de uma carta de apresentação expedida pela empresa constando a Razão social.

NORBERTO CARLOS NOWAK
Presidente do Legislativo Municipal

FRANCIELI APARECIDA ZAKSESKI
Presidente Comissão de Licitação

LUIS CARLOS MATZENBACHER
Membro

MARCIA ZAWADZKI
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.507.273.0001-90, com sede junto a Avenida Presidente Getúlio Vargas, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2015, de 03 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município Jornal O Comercio, Edição nº 5303 de 06 de fevereiro de 2015, com a devida autorização expedida pelo Presidente do Legislativo Municipal, Sr. Norberto Carlos Nowak, vem em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, levando-se ainda em conta as condições fixadas neste Edital e Anexos e publicações no site da Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná: www.camaracruzmachado.pr.gov.br, informar aos interessados e demais cadastrados na correspondente especialidade, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**, no dia **29 de abril** às 09:00 horas junto ao Plenário do Legislativo Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro, neste Município de Cruz Machado – Estado do Paraná, objetivando a contratação do objeto constante do **item 2** deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 – O recebimento dos Envelopes nº. 01 e Envelopes nº 02, dos interessados CADASTRADOS, dar-se-á até às 08:30 horas, do dia da abertura, qual seja 29 de abril de 2015, no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cruz Machado, localizado no item acima descrito.

1.2.1 - O recebimento dos envelopes nº. 01 dos interessados **NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2015** (três dias antes da abertura) **no endereço supra mencionado.**

1.3 – **A abertura dos Envelopes nº. 01, contendo a Documentação de Habilitação**, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2015.

1.3.1 - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitações, e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo constante do **Anexo II** deste Edital), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes nº. **02**, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto:

Aquisição de uma Caminhonete Cabine Dupla, Automática, Tração 4 x 4, 4 Portas, Motor Diesel, Cor Branca, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná. Descrição detalhada do objeto conforme termo de referencia, o qual é parte integrante do edital.

2.2 - Os quantitativos, as especificações técnicas, a forma de entrega do objeto licitatório constam de documentos anexos ao presente edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

3 – DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



3.1 - Será vedada a participação de empresa:

- a)- Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b)- De empresas em consórcio.
- c)- Em processo de liquidação, falência ou em recuperação judicial;
- d) Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- e)- Que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

3.2 - Esta licitação está aberta a todos os licitantes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que, na fase de habilitação, comprovar possuir os requisitos de qualificação e outros exigidos neste Edital.

3.2.1 - A participação na presente licitação implica, tecnicamente, para a licitante:

- a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta licitação;
- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como da legislação aplicável a espécie;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2.2 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Os envelopes n.º. 01 e n.º. 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preço, não poderão ser transparentes deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados, sob pena de desqualificação, os quais deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

A	A
Câmara Municipal de Cruz Machado	Câmara Municipal de Cruz Machado
Comissão de Licitações	Comissão de Licitações
Tomada de Preços N° 001/2015	Tomada de Preços N° 01/2015
Envelope N° 01 – Documentos de Habilitação	Envelope N° 02 – Proposta de Preço
Proponente: (Razão Social)	Proponente: (Razão Social)

4.2 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo protocolo da Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

4.3- A Câmara Municipal de Cruz Machado-PR, não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se todos os prepostos das empresas licitantes



desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos dos incisos III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, **no entanto, o não comparecimento da empresa na sessão de abertura dos envelopes, implica em renúncia tácita ao direito de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, podendo a CPL passar imediatamente para abertura dos envelopes “Proposta de Preço”.**

4.5. O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue pelo próprio preposto, na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”. Modelo do credenciamento constante do **Anexo I** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos envelopes nº. **01**.

4.5.1- Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente desde que com **firma reconhecida por cartório competente**, para manifestar-se em seu nome.

4.5.2. Somente o representante credenciado poderá apresentar manifestações, assinar atas, renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar demais atos relativos ao procedimento licitatório.

4.5.3- A ausência de credenciamento não constitui motivo de inabilitação ou desclassificação, porém o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo se manifestar em nenhum ato.

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em **original ou cópia** legível **autenticada** por cartório competente, com vigência plena até a data fixada neste Edital para **abertura** dos envelopes “**Documentação**”:

5.1.– O envelope nº. **01**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c. **Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte. O documento comprobatório deverá constar no Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação, dentro do exercício vigente.**
- d. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certidão Negativa de Protesto da sede da empresa licitante;
- f. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b. Certidão de Regularidade para com a Fazenda do Estado, onde estiver sediada a empresa;
- c. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- d. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará);
- g. Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- h. Certidão de Regularidade de Situação – CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i. Certificado de registro no cadastro de licitantes expedido pela Prefeitura do **Município de Cruz Machado** válido na data de abertura da presente licitação, **exigível dos interessados que protocolarem os Envelopes conforme previsto no item 1.2 deste Edital e nos** termos do art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e utilizado este pelo Poder Legislativo, com fulcro no que dispõe o §2º do art. 34 do mesmo instrumento legal acima citado.
- j. Certidão Negativa – ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93).

- a. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida no máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

5.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Certificado de Concessionária autorizada pela fábrica montadora.

5.1.5- Das declarações Obrigatórias:

As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar dentro do envelope para efeitos de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Inexistência de fato impeditivo(MODELO ANEXO V)
- b) Declaração de habilitação e pleno conhecimento(MODELO ANEXO VI)
- c) Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente. (MODELO ANEXO VII)

5.2- Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

5.3- Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados do item 4.1, preferencialmente numa sequencia



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

ordenada, “obrigatoriamente numerados cada folha de documento” de acordo com os itens de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.4- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente. As certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.4-1- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados;

5.5- Para análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos;

5.6- O não cumprimento da diligência, por culpa da licitante, poderá ensejar a inabilitação;

5.7- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço” respectivo.

5.8- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.9- As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no presente Edital;

5.10 O Certificado de Registro Cadastral, substitui a apresentação dos documentos exigidos no sub-item 5.1.1, alíneas “a, b” e no sub-item 5.1.2, alíneas “ d, e, f” e no sub-item 5.1.4 a alínea “a”;

6- Constituem Motivos para inabilitação do licitante:

- a. A não apresentação da documentação exigida no item 5 e seus subitens desse instrumento ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- b. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será **exigida para efeito de assinatura do contrato**, conforme prevê o art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações(LC 147/14). No entanto, na fase de habilitação do presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Mesmo que as empresas supra referidas apresentem alguma restrição fiscal, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A empresa proponente deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02**, Carta Proposta, em uma via, digitada, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, carimbada, **sem rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais**, com identificação do proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone e assinada em todas as suas folhas, pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1- Descrição completa do veículo, **devendo atender todas as características e exigências descritas junto ao TERMO DE REFERENCIA, anexo III**, e todas as orientações postas neste e no presente edital;

8.1.2- O valor da proposta deverá ser expressão em numeral e por extenso, em moeda corrente do País e com (dois) algarismos após a vírgula.

8.1.3- A apresentação da proposta por parte do Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação.

8.1.4- O preço máximo admitido ao objeto ora licitado será de até **R\$ 155.372,50 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme menor preço orçado no mercado, sendo que propostas apresentadas com valores acima deste, serão desclassificadas;**

8.1.5– No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado, em conformidade com o exposto neste edital e, em **seu termo de referencia.**

9 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02.

10—PROCEDIMENTO- DO JULGAMENTO

10.1 – No dia, hora e local estabelecido neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas técnicas e de preços.

10.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes 01 contendo a documentação de habilitação, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas da documentação e procedida a competente análise.



10.3- Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

10.4 – Ocorrendo a suspensão, a Comissão e participantes deverão rubricar os demais envelopes devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação.

10.5– O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem.

10.6 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos numerados exigidos no **item 5 e seus subitens deste edital**, ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital.

10.7- Conferidos os documentos e registrado em ata todas as ocorrências e existindo habilitados para o prosseguimento do certame passar-se-á a apreciação do envelope n.º02 dos habilitados.

10.8 – Os envelopes n.º **02**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.9– Serão abertos os envelopes n.º **02**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa em Ata através da apresentação do (**Anexo II**), ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.10 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item** desse instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com este e com o TERMO DE REFERENCIA(**ANEXO III**) QUE ACOMPANHA O PRESENTE EDITAL.

10.11 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no neste instrumento convocatório.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 –Fica observado o que dispõe a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar 147/14, referente ao tratamento diferenciado aos microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, e que atenda a todas às especificações exigências do TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO III**) e todas as outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente ;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

11.2.1 - Consideram-se empatadas com a melhor proposta apresentada, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior àquela;

11.2.2 - O disposto no subitem 11.2.1 aplica-se apenas quando a melhor proposta for de licitante não abrangido pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

11.2.3 - Havendo empate nos termos do subitem 11.2.1, será oportunizada à microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada, a faculdade de oferecer proposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação, com preço inferior ao menor preço apresentado e assim por diante, sempre obedecendo à ordem de classificação das empresas que se encontram dentro do limite estabelecido no subitem 11.2.1;

11.2.4 - Não havendo oferta inferior a melhor proposta inicialmente apresentada, a classificação será feita considerando o valor das propostas originalmente apresentadas;

11.2.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatória e sucessivamente:

- a. Em favor de bens produzidos no País;
- b. Por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes em igual situação.

12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao preço máximo estabelecidos neste Edital.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será de 12(doze meses), contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

13.2 - Os prazos de que se tratam poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE.

14.1 – Os preços não serão reajustados.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A Câmara Municipal de Cruz Machado efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias, devendo o bem ser entregue nas condições previstas neste edital e termo de referencia, juntamente com a respectiva nota fiscal eletrônica. Sendo o pagamento liberado após este ser devidamente aprovado e aceito pela Comissão do Poder Legislativo.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária. Desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja nº. da agência bancária e nº. da conta corrente e número do presente procedimento licitatório.

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 - Veículos Diversos



16 – RECURSOS

16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Cruz Machado - PR, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.1.1 - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total **de 5 (cinco) dias** sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; ou seja:

17.1.2– Advertência;

17.1.3 – Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral.

17.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.5 –Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes para a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser requisitados por escrito junto a Câmara Municipal de Cruz Machado-PR., no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

18.2 – A Câmara Municipal de Cruz Machado reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.3 – A Câmara Municipal de Cruz Machado reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

18.4 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

18.5 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

19 – ANEXOS AO EDITAL

19.1 – Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos:

I - Modelo de Carta de Credenciamento;

II - Modelo de Termo de Renúncia (Opcional);

III – TERMO DE REFERENCIA

IV- Modelo de Minuta de Contrato;

V-Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo

VI- Modelo de declaração de habilitação e pleno conhecimento

VII-Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente.

Cruz Machado, de 10 de abril de 2015.

NORBERTO CARLOS NOWAK
Presidente do Legislativo Municipal

FRANCIELI APARECIDA ZAKSESKI
Presidente da Comissão de Licitação

LUIS CARLOS MATZENBACHER
Membro

MARCIA ZAWADZKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cruz Machado,
PR.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº.e inscrito no CPF sob nº., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço Nº.001/2015, instaurado por essa Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável legal e carimbo da empresa)

(Deverá ser apresentada fora do envelope, diretamente aos membros da comissão de licitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cruz Machado, PR.

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 001/2015, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável legal e carimbo da empresa)



ANEXO III-
TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2015-

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para o Poder do Legislativo do Município de Cruz Machado-PR, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a aquisição de veículo.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referencia tem por objeto a aquisição de material permanente sendo um veículo, além de todos os acessórios de segurança exigidos por lei, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica, destinado este a atender exclusivamente os serviços do Poder Legislativo Municipal.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição ora em comento, tem como objetivo atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal o qual não dispõe de veículo próprio para atender as suas necessidades de deslocamento, sendo que o veículo a ser adquirido necessita ser adequado para trafegar tanto na zona rural como na área urbana, ressaltando que a área rural é predominante em nosso Município, assim como, os locais de difícil acesso. Portanto, a aquisição deve ser de veículo adequado para atender as duas situações.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A presente contratação será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Tomada de Preço 001/2015, nas especificações deste Termo de referencia e na proposta de preços da licitante.

4- DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO.

4.1- O veiculo a ser adquirido deve ter no mínimo as seguintes características, conforme segue abaixo descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	Valor máximo permitido
------	---------------	-------------	--------	---------------------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

01	VEICULO TIPO CAMIONETE (AUTOMÁTICA) 4X4, CABINE DUPLA 4 PORTAS, COMBUSTIVEL DIESEL, MOTOR 2.8 OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 170 CV OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO INTEGRADO DIREÇÃO FRIO/QUENTE(AUTOMATICO/DIGITAL); DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO/FRONTAL, COMPUTADOR DE BORDO, GPS, ALARME, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, FARÓIS DE NEBLINA, RODAS DE LIGA LEVE "16" OU SUPERIOR E PNEUS DE UTILIZAÇÃO MISTA EM ASFALTO E ESTRADA DE TERRA INCLUSIVE O PNEU ESTEPE COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS EM COURO OU COM COBERTURA PARCIAL DE COURO A FIM DE FACILITAR A LIMPEZA E TER MAIOR RESISTÊNCIA; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, SISTEMA DE MULTIMÍDIA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES; TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA; VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2015/2015; CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, NA COR BRANCA , TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA VERTICAL PARA BAIXO, CAÇAMBA ORIGINAL; PROTETOR DE CAÇAMBA; FREIO A DISCO COM SISTEMA DE ANTITRAVAMENTO (ABS NAS 4 RODAS) COM EBD; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CINCO PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, SENDO OS BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO BANCO COM APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEIS EM ALTURA; BANCO TRASEIRO COM APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEIS EM ALTURA INTEGRADOS OU ACOPLADOS AO BANCO NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO; SUSPENSÃO REFORÇADA ORIGINAL DE FÁBRICA; CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO COMPLETA SENDO OS LATERAIS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS E OS CENTRAIS SUB-ABDOMINAIS OU DE TRÊS PONTOS; O VEÍCULO DEVE VIR COM 05 TAPETES DISPONÍVEIS PARA TODOS OS OCUPANTES DO VEÍCULO; ILUMINAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO, PROTETOR DO MOTOR/CÁRTER DEVIDAMENTE FIXADA NA PARTE INFERIOR DO MOTOR, ESTRIBOS LATERAIS SOB AS PORTAS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; CAPOTA MARÍTIMA NO COMPARTIMENTO DE CARGA; GARANTIA DE 01 ANO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO, O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO CRLV EM NOME DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PARANÁ, COM SEGURO OBRIGATÓRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 QUITADO TOTALMENTE. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL ESTIPULADO PELO EDITAL EM NO MÁXIMO 45 DIAS.	UNID	01	<u>R\$ 155.372,50</u>
----	---	------	----	------------------------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

4.2 - Não será permitida a entrega do que veículo acima com especificações e/ou características diferentes da que foi cotada na proposta, ou contratada, a não ser que seja comprovada sua superioridade do acima requisitado.

4.3 - A Contratada deverá fornecer/entregar, o objeto deste Termo de Referencia, mediante Nota fiscal eletrônica, sendo o bem conferido pela comissão de recebimento de bens deste Legislativo Municipal.

4.4 - Prazo de entrega: o veículo deverá ser entregue no prazo de até 45 dias corridos após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

4.5 - O recebimento pelo Poder Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, será:

a) PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Recebimento de Bens do Poder Legislativo Municipal, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação constante deste Termo de Referencia que acompanha o edital licitatório Tomada de Preço 001/2015.

b) DEFINITIVO, pela Comissão de Recebimento de Bens do Poder Legislativo Municipal, após a verificação da qualidade do veículo e o atendimento as especificações do veículo requisitadas.

4.6 - Local de entrega: A futura contratada/fornecedora deverá entregar o item acima junto a sede do Poder Legislativo Municipal, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº.- Centro – Cruz Machado –Estado do Paraná, durante o horário de expediente, sendo de segunda as sextas feiras, no horários das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS MATERIAIS PERMANENTES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

5.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, por meio do setor de requisitante, uma vez que se trata de material permanente que é passível de sofrer variações de preços, o valor total estimado é da ordem de até no máximo de **R\$ 155.372,50(cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

5.2 - A aquisição do objeto de que trata este procedimento licitatório ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 - Veículos Diversos

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável, assim como, instrumento contratual a ser firmado.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA ENTREGA:

7.1 – O veículo deve atender todas as especificações do termo de referência, Edital de Tomada de Preço 001/2015, estando condizentes com a proposta classificada e aprovada pela Comissão de licitação do Poder Legislativo Municipal, no local indicado junto ao item 4.6 deste Termo de referência, mediante a apresentação de Nota fiscal eletrônica, e com os devidos manuais de fábrica que acompanham o veículo.

7.2 - O veículo deverá ter garantia mínima de 01 ANO, sem limite de quilometragem.

7.3 - A empresa participante deverá indicar a marca e modelo do veículo, que deverão ser de nos termos mínimos do edital.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de agência bancária em até 05(cinco) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com a comprovação de regularidade fiscal devidamente atualizada.



8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do objeto do certame, nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

8.3 - Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

9.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações do instrumento convocatório, para o fiel cumprimento da entrega na data requerida, observando sempre os critérios de prazo, qualidade e quantidade do equipamento.

9.2 - A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo adquirido;

9.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o veículo que apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidade ou qualquer características discrepante à exigida neste Termo de referencia, ainda que constatados depois do recebimento ou pagamento do veículo pelo Poder Legislativo Municipal.

9.4 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.5 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

9.6 - Entregar somente veículo que se enquadrar nas especificações contidas neste Termo e Edital de Tomada de Preço n.º 001/2015. Caso isso não ocorra, será rejeitado, arcando a empresa com o ônus do fato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

9.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, do Poder Legislativo do município de Cruz Machado-Estado do Paraná.

10 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de sua Comissão de Recebimento de Bens do Poder Legislativo Municipal, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

10.2 - Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia do veículo, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para o Poder Legislativo.

10.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do material, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas às formalidades previstas.

Cruz Machado-Pr., 10 de -abril de 2015.

NORBERTO CARLOS NOWAK
Presidente do Legislativo Municipal

FRANCIELI APARECIDA ZAKSESKI
Presidente da Comissão de Licitação

LUIS CARLOS MATZENBACHER
Membro

MARCIA ZAWADZKI
Membro



ANEXO IV-

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

MINUTA DE CONTRATO

I-CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**- Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n. Centro, inscrita no CNPJ sob n. **01.507.273/0001-90**, neste ato representado pelo **Presidente do Legislativo Sr. NORBERTO CARLOS NOWAK**, residente e domiciliado a Professora Vicentina Kapusniak, s/nº. Bairro São José, nesta cidade, portador da cédula de identidade CI-RG 4.016.312-3SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 676.965.469-53, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 - A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, N° ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG nº _____ SSP/____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2015 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ MACHADO-ESTADO DO PARANÁ.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1 – É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de uma Caminhonete Cabine Dupla, Automática, Tração 4 x 4, 4 Portas, Motor Diesel, Cor Branca, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruz Machado- Estado do Paraná. Objeto este em conformidade com o requisitado junto ao termo de referencia, o qual é parte integrante do edital e deste contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

5.1 - A CONTRATADA entregará o veículo em conformidade com o requisitado junto ao Edital Licitatório e, respectivo termo de referencia ANEXO do referido edital e de acordo com a solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do referido bem.

5.2 – Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular DO VEÍCULO.

5.3 – No caso de falta DO VEÍCULO da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-ESTADO DO PARANÁ, ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

5.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da entrega do veículo.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1-O valor total deste Contrato é estimado em R\$.____ (____), conforme Termo de homologação da TOMADA DE PREÇO 001/2015.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- -Não será permitida a entrega do veículo com especificações e/ou características diferentes da que foi cotada na proposta, ou contratada, a não ser que seja comprovada sua superioridade do acima requisitado.

7.2- A Contratada deverá fornecer/entregar o veículo em conformidade com o Termo de Referencia, mediante Nota fiscal eletrônica, sendo o bem conferido pela comissão de recebimento de bens deste Legislativo Municipal.

7.3- Prazo de entrega: o veículo deverá ser entregue no prazo de até 45 dias corridos após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

7.4- O recebimento pelo Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, será:

a) PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Recebimento de Bens do Poder Legislativo Municipal, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação constante deste Termo de Referencia que acompanha o edital licitatório Tomada de Preço 001/2015.

b) DEFINITIVO, pela Comissão de Recebimento de Bens do Poder Legislativo Municipal, após a verificação da qualidade do veículo e o atendimento as especificações do veículo requisitadas.

7.5- Local de entrega: O veículo deverá ser entregue com KM ZERO, através de transporte específico apropriado junto a sede do Poder Legislativo Municipal, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº., Centro – Cruz Machado –Estado do Paraná, durante o horário de expediente, sendo de segunda as sextas feiras, no horários das 08:00 as 12:00 e das 13: 00 as 17:00 horas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

7.6. A aceitação do veículo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

7.7. Será recusado todo e qualquer veículo que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

7.8-. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa, a partir da comunicação feita por este.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O objeto deste contrato será irreajustável, salvo as situações previstas em lei.

IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 – O prazo para a entrega do veículo constante do objeto deste instrumento de contrato, inicia-se em _____ com término em _____ de dois mil e quinze.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 – A aquisição do objeto de que trata este procedimento licitatório ocorrerá por conta da **Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 - Veículos Diversos**

XI – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - A CONTRATADA entregará o descrito na **cláusula IV**, de acordo com a solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

11.2 – O veículo deve ser entregue conforme o requisitado no Termo de Referência e conforme a proposta vencedora aceita pela Comissão de Licitação e objeto homologado no procedimento TOMADA DE PREÇO 001/2015 do Legislativo Municipal, não sendo aceito veículo com características diversas a estes instrumentos, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

11.3 – No caso de falta do veículo da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

11.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a obrigação assumida neste contrato a terceiros.

11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

11.5.1 - Efetuar através da comissão do Legislativo o recebimento e conferência do veículo recebido no ato da entrega;

11.5.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.6.1 - Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada.

11.6.2 - Apresentar a nota fiscal eletrônica preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas, com os devidos dados



bancários da empresa, ou seja, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e os dados deste processo TOMADA DE PREÇO 001/2015- PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015- CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR.

11.6.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.7 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.7.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, o referido valor será destinado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação, devendo a CONTRATADA recolher o referido valor aos cofres do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, após o pagamento o comprovante deverá ser enviado a CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR, para anexação no referido processo.

11.7.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.7.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.7.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR, pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.4 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento da nota fiscal;



12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da entrega ficará a cargo da CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até -----, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA

17.1 - Garantia mínima de até 01 (um) ano.

17.2 - Os serviços de assistência técnica aos veículos adquiridos serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.

17.3 - Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante, devendo pelo menos uma estar estabelecida na Região sul do Paraná ou Norte Catarinense.

17.4 - A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigente que regem o tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

CRUZ MACHADO - PR, ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome :

CPF:

Nome:

CPF



Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CAMÂRA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2015, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000.
e-mail: camara_cm@globo.com

Anexo VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA
DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)